



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 04/18 AO CONTRATO Nº 01/16 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia – Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo o sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador da carteira de identidade nº 16.254.081, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito no CPF/MF sob o Nº 099.822.686-60, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.302/18, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelo art. 65 paragrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** – Fica estabelecido que o presente Contrato, terá adicional de 25% (vinte e cinco), no valor total, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente às fls 02 vrs. do supramencionado Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO** - Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global de R\$ 283.163,38 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

**NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.00**

**FONTE DE RECURSO: 108**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0145.4191**

**NOTA DE EMPENHO: 0547/18**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Nota de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.





**CLIN**  
Companhia Municipal de Lixo Saneamento  
Urbano de Niterói

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 28 de novembro de 2018.

**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**  
Diretor Presidente - CLIN  
Contratante

**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**  
Diretor de Planejamento e Finanças- CLIN  
Contratante

**VITOR FLORES DE DEUS**  
Contratado



# A tribuna

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**  
**Despacho do Presidente**

Termo Aditivo nº 04/18 ao Contrato de fornecimento nº 01/16, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como contratada a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Acréscimo de serviços, com o valor global de R\$ 283.163,38; Que se regerá pela que se regerá pelo art. 65 parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 520/001.302/18.